



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 09-2026
- Entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN
- Responsável: #RESP Michele Soares Borges Kieckbusch

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de 04 Trenas Digitais visando atender às necessidades de medição precisa no trabalho de campo.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim x Não

2.5. Justificativa da contratação

A necessidade de precisão e agilidade nas medições torna a trena laser uma ferramenta essencial, pois permite obter medidas rápidas e exatas de distâncias, áreas e volumes, superando as limitações das trenas manuais, especialmente em vãos longos ou locais de difícil acesso.

Além disso, contribui significativamente para a produtividade técnica, ao viabilizar maior eficiência para equipes de fiscalização ou manutenção, permitindo que um único profissional realize medições complexas com segurança e menor margem de erro.

A adoção desse tipo de equipamento também representa a modernização das atividades, substituindo ferramentas obsoletas por dispositivos em conformidade com normas de segurança e eficiência.



Por fim, promove maior segurança no trabalho, reduzindo a necessidade de deslocamentos ou de acesso a locais instáveis ou elevados para a realização de medições.

2.6. Análise dos riscos da contratação

Na contratação da trena laser, o principal risco a ser considerado é o fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas ou com baixa precisão, o que pode comprometer a confiabilidade das medições e gerar retrabalho nas atividades desenvolvidas.

Nesse cenário, a mitigação proposta consiste na definição detalhada dos requisitos técnicos no termo de referência, na exigência de garantia do fabricante e na realização de conferência do equipamento no ato do recebimento, a fim de assegurar que o produto atenda aos padrões de qualidade e desempenho esperados.

2.6.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.7. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

As 04 unidades de trena laser devem atender a requisitos mínimos que garantam precisão, segurança e eficiência. O equipamento deve possuir visor digital de fácil leitura, adequado a diferentes condições de iluminação.

Tempo de medição inferior a 0,5 segundos, alcance de 0,08 m a 150 m e precisão de $\pm 1,5$ mm. O laser deve ser de 650 nm, com potência inferior a 1 mW, Classe 2. Medição de



inclinação de 0 a 360° (precisão de $\pm 0,2^\circ$) e permitir uso de diferentes unidades (m, cm, mm, pés e polegadas).

Em relação aos recursos, deve possuir memória para no mínimo 50 medições, conectividade Bluetooth Low Energy 4.2 e rosca padrão 1/4" para tripé.

A alimentação deve ser por bateria de lítio de 3,6 V (3120 mAh), com desligamento automático após cerca de 5 minutos. O peso aproximado de 0,21 kg deve garantir portabilidade.

Por fim, o equipamento deve possuir proteção mínima IP54 e construção resistente, adequada ao uso em campo e em ambientes de obra.

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Entrega em até 10 dias após a emissão do empenho.

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau na Praça Victor Konder, 02, Centro, CEP: 89010-904, Blumenau/SC.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos, a aquisição de trenas deverão ser entregues em pleno funcionamento no prazo estabelecido.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

A contratação terá início após a formalização da dispensa e emissão da nota de empenho, com vigência até a entrega do produto.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Será feita a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, especialmente quanto aos prazos de entrega, conformidade do equipamento com as especificações técnicas e condições de garantia.

Como principais pontos de controle, destacam-se a conferência do equipamento no ato do recebimento, a verificação do funcionamento e precisão das medições, a análise da documentação e garantia apresentada, bem como o registro de eventuais ocorrências.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O Contratado será responsável pelo fornecimento do material em pleno funcionamento

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

O Município deverá realizar o recebimento do equipamento, conferindo se atende às especificações técnicas exigidas, bem como efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas em contrato, após a devida comprovação da entrega.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Prestar a assistência em caso de defeito dentro do prazo de garantia estabelecido pela empresa fornecedora do produto

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.



Prefeitura de Blumenau

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSR5

Será permitida a subcontratação

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.9.1. Método de resolução de controvérsias:

Mediação #QMPC

5.9.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Será formado comitê de resolução de disputa, com a participação de quatro membros, com a indicação de dois pelo contratado e dois pelo Município, que não poderão ser parte da fiscalização ou da gestão do contrato.

As controvérsias entre a fiscalização do contrato e o preposto da empresa serão encaminhadas ao comitê de resolução de disputa, que julgará os casos por maioria simples.

Nos casos de empate, será mantida a controvérsia, que deverá ser solucionada de outra forma, não havendo prevalência nos votos de nenhuma das partes.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Até 28 dias após a entrega da Nota Fiscal ao Setor de Contas a pagar.

6.2. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.3. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.4. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não haverá recebimento provisório.



7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim x Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim x Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim x Não

7.3. É uma licitação dispensável?

x Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor Preço

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim x Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial x Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

<https://www.comprasbr.com.br>

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

x Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens



8.3. Modo de disputa

Dispensa Eletrônica #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada x Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sem benefícios para MPE #BMPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas x Não se aplica o item

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas x Não se aplica o item

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim x Não #CONS

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim x Não

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos



a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor máximo estimado da contratação, com base em pesquisa de preços de mercado é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

19 de março de 2026.



11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2026/1016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

Programa de Trabalho: 13.01.04.122.0030.2064 – Manutenção das Atividades Administrativas da Seplan

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte de Recurso: 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Destinação: 7000036 – Compensação p/ Regul. Edificações

Rubrica Item: 4.4.90.52.04.00.00.00 – Aparelhos de Medição e Orientação

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 24 de março de 2026.

Daniel Otávio Maffezzolli
Secretário de Planejamento Urbano